PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000005294/2026

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
22/07/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Yuri Sousa Oliveira

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de 1 (uma) inscrição para o curso "Análise Forense", ministrado pela Escola Superior de Redes (ESR), que se realizará no período de 10/08/2026 a 20/09/2026, na modalidade EAD, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo principal da contratação é fornecer à equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16) conhecimento aprofundado e especializado em **Análise Forense Computacional**, capacitando os servidores a identificar, preservar, coletar, analisar e apresentar evidências digitais de forma técnica e em conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis, contribuindo para o fortalecimento da segurança da informação e da resposta a incidentes no ambiente institucional.

2.1.1. Realizar análises forenses em estações de trabalho, servidores e outros ativos de tecnologia, apoiando investigações de incidentes de segurança.

2.1.2. Fortalecer a postura de segurança da informação do Tribunal, contribuindo para a proteção dos ativos tecnológicos, a continuidade dos serviços e o atendimento às diretrizes de governança, gestão de riscos e conformidade aplicáveis à Administração Pública.

2.1.3. Aprimorar a capacidade de resposta a incidentes cibernéticos, reduzindo o tempo de identificação, contenção e investigação de eventos de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de 1 (uma) inscrição para o curso "Análise Forense", ministrado pela Escola Superior de Redes (ESR), que se realizará no período de 10/08/2026 a 20/09/2026, na modalidade EAD, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula.

3.2. O curso **Análise Forense** tem como objetivo capacitar a equipe técnica do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16) na identificação, preservação, coleta e análise de evidências digitais, utilizando metodologias e ferramentas aplicadas à investigação de incidentes de segurança da informação. A

capacitação é essencial para fortalecer a capacidade institucional de resposta a incidentes cibernéticos, apoiar investigações técnicas, preservar a integridade das evidências digitais e contribuir para a segurança dos ativos de tecnologia e a continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal.

3.3. O curso está dividido em 10 sessões, totalizando 40 horas.

3.4. Para conclusão do curso e acesso ao certificado é necessário:

3.4.1. Obter média 6,0 (seis) no Questionário de Avaliação final;

3.4.2. Entregar no mínimo 50% das tarefas;

3.4.3. Ter 50% de presença no total de encontros online.

3.5. O material de apoio será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA):

3.5.1. conteúdo do curso,

3.5.2. agenda do curso,

3.5.3. tarefas,

3.5.4. questionários

3.5.5. materiais extras.

3.6. O conteúdo programático mínimo deve ser:

3.6.1. Fundamentos e metodologia da análise forense.

3.6.2. Cadeia de custódia e coleta de evidências digitais.

3.6.3. Análise forense de discos, memória, rede, logs e artefatos web.

3.6.4. Ferramentas e técnicas de recuperação de dados.

3.6.5. Elaboração de laudos periciais.

3.6.6. Análise forense em ambiente Windows e exercícios práticos (Capture The Flag – CTF).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Negociais

4.1. O conteúdo programático do curso, constante em documento em anexo (SEI nº 1313828), atende às necessidades da contratação;

4.2. O curso deverá ser realizado por profissionais com notório conhecimento do tema e com experiência no assunto objeto da contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no seguinte curso: “Análise Forense” ministrado pela Escola Superior de Redes (ESR);

Requisitos Socioambientais

4.4. Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia Contratual

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

Requisitos de Infraestrutura

4.6. Os laboratórios da CONTRATADA devem estar conectados à Internet de alta velocidade e montados com requisitos tecnológicos e ferramentas do mercado.

4.7. Cada aluno deverá ter a própria estação de trabalho, oferecendo maior conforto e facilitando o aprendizado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O curso de Análise Forense é voltado para capacitar a equipe técnica do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16) na identificação, preservação, coleta e análise de evidências digitais, utilizando metodologias e ferramentas aplicadas à investigação de incidentes de segurança da informação. O curso será realizado na modalidade EAD (Educação a Distância), no período de 10/08/2026 a 20/09/2026. No caso de alteração das datas, a contratada deverá comunicar o contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A expedição do certificado será realizada ao término do curso.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A empresa contratada deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos. A contratada deverá emitir recibo do contrato, discriminando o serviço Executado.

6.2. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

6.3. A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

6.4. A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

6.5. A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

6.6. A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

6.7. A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

6.8. A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

6.9. A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações

perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

6.10. Caso não seja atendido o quórum mínimo de ocupação de alunos, a ESR deverá comunicar, com 10 dias de antecedência do início do curso, o cancelamento da turma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A contratante se obrigará em disponibilizar à Escola Superior de Redes (ESR) todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

7.2. A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada do recibo/fatura no SIGEO-JT.

7.3. O aluno que não comparecer ao curso na data de início sem prévia comunicação ou não atingir os requisitos mínimos exigido no item "Certificados dos participantes" da proposta(SEI nº 1313782), será contabilizado e cobrado, não fazendo jus à restituição de valores ou ao crédito de valores já pagos, sendo devido pelo Contratante o pagamento da referida vaga.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão ao servidor para tal designado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada através da observação, pelo fiscal do contrato e pelos participantes do TRT16, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do curso.

9.2. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da recibo/fatura no SIGEO-JT.

9.3. O recibo ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

9.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

9.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos da União Federal, se for o caso.

9.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a parte contratante pode se valer da aplicação das sanções legais, notadamente da sanção de multa moratória e/ou compensatória, atentando para os limites mínimos e máximos do valor da multa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação, uma vez ratificada pela assessoria jurídica do TRT16 quanto ao enquadramento e cumprimento dos requisitos legais, se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que os profissionais que irão ministrar no evento sejam notórios conhecedores dos temas e com experiência nos assuntos objeto da contratação.

11.3. A Escola Superior de Redes (ESR) é associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto no 4.077 de 9 de janeiro de 2002, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro. A ESR é referência em ensino e pesquisa na área de redes e telecomunicações, com mais de 15 anos de experiência na formação de profissionais. Possui corpo docente altamente qualificado, composto por professores e especialistas com vasta experiência no mercado. O conteúdo de seus cursos são atualizados e relevantes para as necessidades do mercado. Além disso, a ESR é uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC e com certificações internacionais, como ISO 9001 e PMI.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R$ R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para 1 (uma) inscrição.

Documento assinado eletronicamente por **YURI SOUSA OLIVEIRA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/07/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MAICKEL ROBERTO NEITZKE**, **Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação Substituto**, em 23/07/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1313788** e o código CRC **809A338D**.